Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00827/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	2279/2009
PROTOCOLO	**:**	930286
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIDROLANDIA
RESPONSÁVEL	**:**	MARIA DONIZETE MONTEIRO PERDOMO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANCO GERAL 2008
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 21ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 5 de outubro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1- Pela regularidade e aprovação das contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Sidrolândia, referente ao exercício financeiro de 2008, gestão da Secretária Maria Donizete Monteiro Perdomo, nos moldes do art. 77, II, da CE c/c o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº. 48/90, sem prejuízo de responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos, no mesmo período;

2- pela comunicação de estilo aos interessados, na forma regimental.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp